



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1110
DECISÃO Nº: 111/2015
PROCESSO Nº: 222624/2014
INTERESSADOS : **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA (CAMPUS SANTARÉM/PA)**

EMENTA: **APROVA** o “**CADASTRAMENTO DE CURSO TÉCNICO EM PESCA – MODALIDADE INTEGRADO** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – **IFPA**, CAMPUS SANTARÉM/PA, no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – **CREA/PA**”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1.110, de 12/11/2015, apreciando o **PROCESSO Nº 222624/2014. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (CAMPUS SANTARÉM/PA)**. Assunto: “**CADASTRAMENTO DE CURSO TÉCNICO EM PESCA – MODALIDADE INTEGRADO NO CREA-PA**” **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, o PARECER** do Relator Conselheiro Eng. Eletricista Ricardo Guedes Accioly Ramos nos seguintes termos: “.....**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** - Resolução CONFEA nº 310, de 23/07/1986; - Resolução CONFEA nº 1.010, de 22/08/2005. A Instrução Processual está em conformidade, posto que seguiu os procedimentos estabelecidos para análise/manifestação pela Coordenadoria Técnica, Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, Câmara Especializada de Agronomia CEAGRO e Plenário. A Resolução CONFEA nº 1.016, de 25/08/2006, dispõe em seu Capítulo I que o cadastramento será efetivado após sua aprovação pela Câmara Especializada competente; Aprovação pelo Plenário do CREA e seu encaminhamento ao CONFEA para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações CONFEA/CREA – SIC. **3. VOTO:** Avaliando a Documentação apresentada pelo Requerente e Relato constante dos Autos, bem como os Dispositivos Legais que regem a matéria, sobretudo as Resoluções registradas na Fundamentação legal deste Parecer e considerando a Decisão da Câmara Especializada de Agronomia, considerando ainda a Decisão da Comissão de Educação e Atribuição profissional, este Relator conclui pelo “**DEFERIMENTO DO PLEITO, OU SEJA, CADASTRAMENTO DO REFERIDO CURSO**”. Presidiu a Sessão o Engenheiro Agrônomo **ELIAS DA SILVA LIMA** – Presidente. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis:** ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA, EDGARD BRAGA RODRIGUES JR., JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA, JOSÉ DA SIVA NEVES, JOSÉ GUILHERME SILVA MELO, JURACI DE ARAÚJO MOURA FÉ, LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELLO, LUIZ MAGALHÃES DE SOUZA, REGINA MARQUES DIAS e RUI DINAMAR ANDRADE. – **Engenheiros Sanitaristas:** AUGUSTO ALVES ORDONEZ e RAY DAYVD SOARES MATOS. – **Geólogos:** ILOÉ LISTO DE AZEVEDO e JOSÉ WATERLOO LOPES LEAL. – **Engenheiros Eletricistas:** BEATRIZ IVONE COSTA VASCONCELOS, JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JR., Nilson Barbosa de Souza e RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS. – **Engenheiro Mecânico/Seg. Trab.** GRÁCIO PAULO PESSOA SERRA. – **Engenheiro Naval** JUAREZ BOTELHO DA COSTA JR. – **Engenheiro Químico** JUCY PANTOJA DA SILVA. – **Engenheiro de Produção** VITOR WILLIAM BATISTA MARTINS. – **Engenheiros Agrônomos:** PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JR. – **Engenheiro Florestal** EDUARDO YASUJI MARTINS EGUCHI.//

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 12 de novembro de 2015

Engenheiro Agrônomo Elias da Silva Lima
- Presidente do CREA/PA -

Tim/tim